



Prefeitura Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO

*

SECRETARIA GERAL

LEI MUNICIPAL Nº13/77

Dispõe sôbre a transferência do Ponto de Carrinho nº01 e dá outras providências.

O EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a mudança do Ponto de Carrinho de Animal, nº01, atualmente lotado à Rua Santa Terezinha, quadra nº74, esquina com a rua Alto Cafesal.

Art. 2º - Fica designado como novo local de funcionamento a quadra nº75, da Avenida Brasil, esquina com a avenida Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 1977.

ANTONIO CARROCINI

PREFEITO MUNICIPAL